



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes**

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta o Anexo II de Prioridades e Metas para o exercício de 2026, referente ao Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 o seguinte Anexo II de Prioridades e Metas – Eixo Estratégico: Enfrentamento à Violência Doméstica e Intrafamiliar, conforme especificado a seguir.

ANEXO II - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E INTRAFAMILIAR			
Programa: Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar			
Objetivo: O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar tem como foco a criação de políticas públicas voltadas à conscientização, responsabilização e reeducação dos autores de violência contra a mulher, com base em ações multidisciplinares de acolhimento, reflexão e acompanhamento psicossocial. Com apoio de diversos órgãos e instituições, busca-se combater a reincidência da violência doméstica e promover transformações culturais sustentáveis para construção de uma sociedade mais segura e igualitária.			
AÇÃO PRIORITÁRIA	PRODUTO	UNIDADE	METAS FISCAIS 2026
Implementação de grupos reflexivos e atendimentos psicossociais para autores de violência doméstica	Grupos reflexivos realizados	Unidade	10



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

Capacitação de profissionais para atuação em políticas de enfrentamento à violência contra a mulher	Profissionais capacitados	Unidade	30
Elaboração e execução de ações preventivas e educativas sobre violência doméstica	Campanhas e oficinas promovidas	Unidade	10
Apoio e atendimento psicossocial a mulheres vítimas de violência e seus filhos	Atendimentos realizados	Unidade	100

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSE LOPES
JUNIOR

Assinado de forma
digital por JOSE
LOPES JUNIOR
Dados: 2025.05.05
21:42:51 -05'00'

ZÉ LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade integrar à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, conforme previsto em Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo. A inclusão do programa como prioridade orçamentária tem papel essencial na estruturação de políticas públicas voltadas ao combate à violência contra a mulher, especialmente no município de Rio Branco, que enfrenta altos índices dessa modalidade de violência.

Com base em diretrizes da Lei Maria da Penha e nas necessidades locais, o programa propõe um modelo de intervenção educativa e responsabilizante voltado aos autores de violência, ao passo que oferece suporte às vítimas. A incorporação deste eixo estratégico à LDO viabiliza a destinação de recursos públicos e o planejamento das ações necessárias para sua execução efetiva e contínua.

ZÉ LOPES
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete
do Vereador Zé Lopes**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Modifica a redação do Art. 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício de 2026, a fim de ampliar a quantidade de emendas parlamentares individuais por vereador e permitir sua execução de forma mais flexível.

Art. 1º O artigo 16 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária deverão ser exequíveis e serão aprovadas nos termos do art. 77, § 12 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, ficando estabelecido o limite máximo de **20 (vinte) emendas por vereador**, em emendas parlamentares individuais.

I – o valor **mínimo de cada emenda será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

II – as emendas parlamentares individuais apresentadas serão deduzidas da reserva de contingência, até o limite da mesma.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSE LOPES
JUNIOR

Assinado de forma
digital por JOSE
LOPES JUNIOR
Dados: 2025.06.06
05:59:53 -05'00'

ZÉ LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover uma alteração no formato da execução das emendas parlamentares individuais, mantendo o valor global por vereador (R\$ 800.000,00), conforme redação original que limita em 10 emendas de valor mínimo de R\$ 80 mil, mas permitindo sua divisão em até 20 cotas de valor mínimo de R\$ 20.000,00.

A proposta tem como finalidade ampliar o alcance social das emendas, possibilitando que parlamentares atendam um maior número de instituições, especialmente da sociedade civil organizada e comunidades que necessitam de investimentos modestos, mas estratégicos — como pequenas reformas, aquisição de equipamentos, incentivo a projetos educacionais, esportivos e de saúde.

A flexibilização do valor mínimo de cada emenda não compromete o orçamento e proporciona maior sensibilidade social na execução orçamentária do município. É uma medida que promove justiça distributiva, diálogo com a população e compromisso real com as demandas da base.

ZÉ LOPES
VEREADOR



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Samir Bestene**

**Proposta de Emenda Modificativa Nº 3 Projeto de Lei Complementar
Nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026**

**Atualiza-se o Anexo I, Eixo Estratégico:
Econômico, Programa 0202 Ação 1 –
Programa Meu Primeiro Negócio, do Projeto
de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de
Diretrizes Orçamentárias 2026.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO –
ACRE**, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
promulga a seguinte Emenda:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Econômico			
Programa: 0202 – Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo			
Objetivo: fornecimento de Unidades Móveis de Alimentação para serviço ambulantes, para promover a cultura empreendedora para a população de Rio Branco, com vista ao desenvolvimento econômico.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa Meu Primeiro Negócio	Empreendedores atendidos	Unidade	100

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, _____ de maio de
2025.

SAMIR BESTENE
Vereador

vereador
SAMIR
Bestene

Assinado de forma
digital por Samir
Bestene
Dados: 2025.06.10
09:47:56 -05'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2025.001.20474



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Samir Bestene**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Proposta de Emenda a **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de alterar o anexo I, para incluir o programa meu primeiro negócio, que visa fornecer carrinhos de pipoca aos munícipes de Rio Branco

Propõe-se, na presente Emenda, que o município forneça aos interessados e tenham acesso facilitado ao recurso fornecidos pelo município. Dessa forma, busca-se promover o fortalecimento e a participação econômica e social para todos.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando levar mais dignidade a nossa população.

SAMIR BESTENE
Vereador

vereador
SAMIR
Bestene

Assinado de
forma digital por
Samir Bestene
Dados: 2025.06.10
09:48:28 -05'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2025.001.20474



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS



EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

Nº 4

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº01:

Fica acrescentado ao Anexo I, Eixo Saúde Bem-Estar e Saneamento, Programa Saúde da Gente com objetivo de formação de Servidores Municipais por meio da capacitação continuada e acompanhamento da saúde e bem-estar. Uma ação para a Valorização e qualificação dos servidores públicos municipais através do **curso de capacitação intensiva de libras**, em cumprimento do DECRETO nº890 de 10 de julho de 2014.

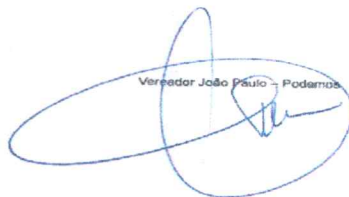
JUSTIFICATIVA: A Emenda aditiva torna-se extremamente indispensável em cumprimento do DECRETO MUNICIPAL Nº 890 DE 10 DE JULHO DE 2014 que “Regulamenta a Lei Municipal nº 1.954, de 27 de dezembro de 2012, no CAPÍTULO IV - DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA que versa em seu:

*“Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA na perspectiva da **inclusão plena das pessoas com surdez ou com deficiência auditiva** em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos usuários a atenção integral à sua saúde, efetivando:*

*e) **Em até cinco anos da publicação deste decreto, a formação de 01 (um) profissional em 100% (cem por cento) das Unidades da Saúde da Família;**”*

Em vista do Decreto acima mencionado e ciente de que compete à SEMSA tomar as devidas providencias a fim de realizar o seu devido e efetivo cumprimento, ressaltando que em 2019 deveríamos ter 100% da formação concluída de ao menos 1 (um) profissional habilitado para atendimento especializado, a fim de promover a inclusão plena das pessoas com surdez ou com deficiência auditiva, atendendo nas 27 (vinte e sete) UBSs de Rio Branco AC.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 5 junho de 2025.


Vereador João Paulo – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567, Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS



EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

1º 5

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº02: Fica acrescentado ao Anexo I, Eixo Saúde, Bem-Estar e Saneamento, Programa Saúde da Gente, com objetivo de ampliar o acesso e a eficiência da atenção primária em saúde da Mulher, a fim de promover atendimento especializado e tratamento às elas em fase de menopausa ou em climatério.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o Ministério da Saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) estabelece a necessidade de garantir cuidados abrangentes, incluindo prevenção, promoção, tratamento e recuperação da saúde feminina em todas as fases da vida. Essa política está alinhada com o Plano Plurianual da União (2024-2027) e visa superar a abordagem limitada à gestação e maternidade, reconhecendo a mulher como cidadã com direitos amplos.

Em Rio Branco, dados do IBGE (2022) indicam que aproximadamente 50% da população é do sexo feminino, reforçando a importância de políticas públicas de saúde equitativas e humanizadas. Com objetivo de assegurar o acesso universal e qualificado à saúde da mulher, com ênfase no Climatério e Menopausa, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município, propomos como ações prioritárias:

1. Ampliação da Cobertura
 - Disponibilização de serviços especializados em saúde hormonal, preventiva e mental nas UBS.
 - Capacitação de profissionais para atendimento humanizado e baseado em evidências.
2. Prevenção e Promoção da Saúde
 - Campanhas educativas sobre sintomas do Climatério/Menopausa (ondas de calor, osteoporose, riscos cardiovasculares).
 - Rastreamento de doenças crônicas (diabetes, hipertensão) e cânceres ginecológicos.
3. Assistência Multidisciplinar
 - Acompanhamento com ginecologistas, endocrinologistas, psicólogos e nutricionistas.
 - Disponibilização de terapia hormonal (quando indicada) e suporte não farmacológico.
4. Monitoramento e Avaliação
 - Indicadores de acesso, qualidade e satisfação das usuárias.
 - Integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para referência e contrarreferência.

A implementação dessas medidas é urgente para garantir equidade, integralidade e resolutividade na saúde das mulheres em Rio Branco, em conformidade com as diretrizes nacionais. A PNAISM deve ser executada de forma intersetorial, assegurando que todas as mulheres tenham acesso a serviços de saúde preventivos, curativos e reabilitadores com dignidade e qualidade.

Sala das Sessões Governador “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 10 junho de 2025.

E mail: joaopaulo.gabinetevereador@gmail.com
Instagram: @joaopaulosilvarb



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS

EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

Nº 6

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº03: Fica acrescentado ao Anexo I, Eixo Meio Ambiente, Programa 601, com objetivo de Fortalecer o Departamento de Gestão Animal (Cuidados da Causa Animal), Departamento recém criado pela SEMEIA, que necessita de fundos para desenvolver projetos nos cuidados com a causa animal, criar e implementar a política Municipal de bem-estar animal no nosso Município.

JUSTIFICATIVA: A causa animal é uma bandeira levantada por muitos que compreendem a importância de proteger e promover o bem-estar dos animais. O engajamento em torno deste tema reflete a conscientização sobre os direitos dos animais e a necessidade de ações efetivas para garantir sua proteção.

Implementar no Departamento de Cuidados da Causa Animal, um programa municipal de controle populacional de animais abandonados, com ênfase em:

1. Campanhas sistemáticas de esterilização cirúrgica, ações integradas de castração, vacinação, cuidados veterinários, e promoção de adoções responsáveis;
2. Estratégias de educação sanitária para posse responsável e bem-estar animal
3. Mapeamento epidemiológico das populações canina e felina
4. Promoção de Campanhas educativas, principalmente nas escolas para alunos do ensino fundamental, no que diz respeito aos bons tratos, aos cuidados, ao amor que devem ser aprendidos e dedicados aos pets.

Fundamenta-se a proposta nos seguintes aspectos:

1. Saúde Pública:
 - o Controle de zoonoses (ex.: raiva, leishmaniose) conforme diretrizes da OMS e Ministério da Saúde.
 - o Redução de gastos com atendimentos vinculados a animais abandonados (acidentes, transmissão de doenças).
2. Bem-estar animal:
 - o Alinhamento à Lei Federal 9.605/98 (Crimes Ambientais), à Lei 14.064/2020 (aumento de pena por maus-tratos), a Lei nº2.215 de 10 de novembro de 2016 que regulamenta e disciplina a criação, guarda, utilização e transporte de animais domésticos ou de estimação no Município de Rio Branco.
3. Eficiência administrativa:
 - o Dados do IBGE (2023) indicam que municípios com programas estruturados reduzem em até 40% os custos com captura e eutanásia.

Caberá ao Departamento de Gestão Animal elaborar plano de trabalho detalhado para aprovação do Poder Executivo.

Sala das Sessões Governador “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 10 junho de 2025.


Vereador João Paulo - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS

EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

nº 7

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº04: Fica acrescentado ao Anexo I, Eixo Educação Plena, Programa Mais Educação – Garantir a Promoção da Saúde dos alunos da Rede Municipal, com objetivo de incluir ações específicas de promoção da saúde mental para alunos do ensino fundamental através da presença permanente de psicólogo e assistente social na Escola.

JUSTIFICATIVA: O Programa Saúde na Escola (PSE) deverá incluir ações específicas de promoção da saúde mental para alunos do ensino fundamental, com as seguintes diretrizes:

- I – Contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuação nas unidades escolares da rede municipal;
- II – Realização de avaliações periódicas e acompanhamento individualizado de estudantes com indicativos de vulnerabilidade psicossocial;
- III – Desenvolvimento de oficinas socioemocionais e campanhas de prevenção (como ansiedade, bullying e automutilação);
- IV – Capacitação de professores e gestores para identificação precoce de distúrbios emocionais.

Segundo a OMS (2023), 20% das crianças em idade escolar apresentam transtornos mentais e em Rio Branco, o Conselho Tutelar (2023) registrou 150 casos de automutilação em adolescentes na rede municipal.

Emenda solicitada em cumprimento ao disposto na **Lei 13.935/2019** que garante psicólogos e assistentes sociais nas escolas públicas; a **Portaria Interministerial nº 1.055/2017** (PSE – Saúde Mental como eixo prioritário) que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações e **BNCC (Competência Socioemocional como direito de aprendizagem)**, competências socioemocionais contempladas na Base Nacional Comum Curricular, documento que valoriza os estudantes em sua singularidade e diversidade, afirmando que toda criança ou jovem deve ter oportunidades de desenvolvimento integral..

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 10 junho de 2025.


Vereador João Paulo - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS



EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

nº 8

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº05: Fica acrescentado ao Anexo I, Eixo Saúde, Bem-Estar e Saneamento básico, Programa Saúde da Gente, com objetivo de ampliar ações de Vigilância em Zoonoses, em saúde para benefício da Causa Animal do Município de Rio Branco, a fim de promover reforma e ampliação do espaço, capacitação e contratação de profissionais para atendimento especializado na Causa Animal no Departamento de Controle de Zoonoses em Rio Branco AC.

JUSTIFICATIVA:

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente. Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural.

O desenvolvimento de ações de vigilância ambiental no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais, da melhoria da interação homem-animal e que tem por finalidade a proteção, o bem-estar e a promoção da saúde humana e animal está regulamentado pela Lei Nº 2.215 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 e precisa ser devidamente aplicada e alinhada com a Política Nacional de Saúde Ambiental (Portaria MS 1.820/2023) e ao Plano de Ação Nacional de Controle de Zoonoses (2023-2027). Dados da Secretaria Municipal de Saúde em 2023 apontam que 30% dos atendimentos por agravos zoonóticos em Rio Branco estão vinculados a animais abandonados.

O atual Departamento de Zoonoses necessita de reforma da infraestrutura física (ampliação de salas de atendimento e alojamento para animais), capacitação e contratação de veterinários, auxiliares técnicos e educador sanitário.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 10 junho de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567, Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS



EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

nº 9

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº06: Fica acrescentado ao Anexo I, eixo Saúde Bem-estar e Saneamento, Programa: Saúde da Gente com objetivo de Implantar nos maiores bairros do município “O Espaço Sênior” a fim de desenvolver ações específicas voltadas à promoção da saúde mental e social de pessoas em fase de aposentadoria ou já aposentadas, em situação de vulnerabilidade emocional, sensação de deslocamento ou abandono. O Espaço Sênior deverá oferecer atividades diárias como oficinas de bordado, jogos de mesa, aulas de culinária, contação de histórias, bibliotecas, práticas esportivas, hidroginástica e demais ações que estimulem a convivência, autoestima, integração comunitária e o envelhecimento saudável.”

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda Aditiva visa assegurar, no planejamento estratégico municipal, a criação e estruturação de um programa permanente de atenção à saúde mental e social da população idosa, especialmente pessoas recém-aposentadas ou aposentadas que enfrentam sentimentos de inutilidade, solidão ou abandono, agravados pelo afastamento de vínculos profissionais e sociais.

A proposta do Espaço Sênior se alinha aos princípios da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), promovendo não apenas o lazer e o bem-estar, mas também a prevenção de agravos psíquicos, o estímulo à autonomia e o fortalecimento de vínculos sociais.

O município de Rio Branco possui crescente população idosa que necessita de políticas públicas inclusivas, e a implantação de espaços desse tipo representa uma resposta concreta e estruturante a essa realidade.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 10 junho de 2025.


Vereador João Paulo - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567 , Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS



EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

nº 10

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº07: Fica acrescentado ao Anexo I, eixo Saúde Bem-Estar e Saneamento, Programa Saúde da Gente com objetivo de ampliar a oferta de serviços de saúde à população rural e ribeirinha, o Programa Saúde Itinerante **regularmente** nos ramais, regiões ribeirinhas e bairros mais afastados no Município de Rio Branco.

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda Aditiva tem por finalidade assegurar a inclusão de uma ação estratégica voltada ao fortalecimento e regularidade do Programa Saúde Itinerante, direcionado ao atendimento das comunidades mais distantes e de difícil acesso do Município de Rio Branco. A realidade geográfica do município, que possui diversas áreas rurais, ramais e bairros periféricos com acesso limitado aos serviços de saúde, exige a atuação constante do poder público por meio de estratégias que levem atendimento até a população.

O fortalecimento dessa política pública representa um passo importante para garantir equidade no acesso à saúde, ampliando a cobertura assistencial, reduzindo barreiras territoriais e promovendo atenção básica preventiva e contínua para populações frequentemente desassistidas.

Trata-se, portanto, de uma medida coerente com os princípios do SUS, com foco na universalidade e na integralidade dos serviços prestados, sendo essencial sua inclusão no planejamento estratégico do Município.

Sala das Sessões Governador “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 10 junho de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Rua Hugo Carneiro nº567, Bairro Bosque
GABINETE DA VEREADOR JOÃO PAULO – PODEMOS



EMENDA ADITIVA AO PLC 11/2025

nº 11

O vereador João Paulo Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de lei Complementar nº11/2025.

EMENDA ADITIVA Nº08: Fica acrescentado ao Anexo I, Eixo Habitação e defesa social, Programa: Plano Municipal de Habitação de Interesse Social com objetivo de promover a melhoria da infraestrutura urbana por meio da pavimentação, recuperação a manutenção de vias públicas, visando garantir a mobilidade segura, eficiente a acessível, além de contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população no **Bairro Conquista**

JUSTIFICATIVA: O Bairro Conquista enfrenta problemas crônicos de infraestrutura urbana, com vias públicas em estado precário, esburacadas e sem pavimentação adequada, o que compromete a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos moradores. Durante visitas técnicas e reuniões com a comunidade, foi possível mapear as principais demandas, identificando que intervenções isoladas – como a recuperação pontual de algumas ruas – não resolvem o problema estrutural, apenas perpetuam a descontinuidade das políticas públicas e geram insatisfação social.

A falta de uma rede viária consolidada no bairro:

- Dificulta o acesso de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros e polícia), colocando vidas em risco;
- Aumenta os acidentes, especialmente em dias de chuva, quando buracos e alagamentos se tornam ainda mais perigosos;
- Prejudica o transporte público e o deslocamento de trabalhadores, elevando custos para a população;
- Desvaloriza os imóveis e desestimula investimentos na região, perpetuando a desigualdade territorial.

Diante disso, a intervenção em mutirão é a estratégia mais eficaz, pois otimiza recursos públicos, evitando gastos repetitivos com reparos isolados; agiliza a execução, garantindo que toda a área crítica seja atendida de forma integrada; fomenta a participação comunitária, fortalecendo o senso de pertencimento e reduzindo custos com mão de obra; e alinha-se ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que prevê ações estruturantes para áreas vulneráveis.

A insistência da prefeitura em solucionar apenas trechos isolados demonstra uma visão fragmentada, que não resolve o problema de fundo. Portanto, esta proposta visa uma ação coordenada e emergencial, assegurando que o Bairro Conquista receba um plano de mobilidade digno e sustentável, em conformidade com as necessidades já mapeadas e com os princípios do desenvolvimento urbano inclusivo.

"Enquanto as intervenções forem pontuais, os problemas serão permanentes. O Bairro Conquista precisa de uma solução integrada, não de remendos."

Sala das Sessões Governador **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, 10 junho de 2025.



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

**EMENDA ADITIVA Nº 12 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta no Anexo I, Eixo: Cidadania, Assistência e inclusão social, Programa Rio Branco com oportunidade, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, Eixo Cidadania, Assistência e inclusão social, Programa Rio Branco com oportunidade, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Cidadania, Assistência e inclusão social			
Programa: Rio Branco com oportunidade			
Objetivo: Implantar a fortalecer Políticas Públicas de proteção social com foco na família, juventude, mulheres no enfrentamento a violência.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Conceder o benefício de auxílio moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e em situação de vulnerabilidade social	Mulheres vítimas	Unidade	100
2 - Atualizar valores dos benefícios assistenciais	Benefícios	Unidade	400
3 - Implantar plano municipal de políticas para mulheres	Plano Municipal	Unidade	01
4 - Implantar projeto Mulher em ação	Mulheres atendidas	Unidade	400



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de ampliar o alcance das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade no município de Rio Branco. Propõe-se a inclusão de ações específicas como a concessão de auxílio-moradia para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a atualização dos valores dos benefícios assistenciais, a implantação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres e a criação do Projeto Mulher em Ação. Tais medidas visam assegurar condições mínimas de dignidade, segurança e autonomia, contribuindo diretamente para o rompimento do ciclo de violência e para a efetiva inclusão social dessas cidadãs. Além disso, reforçam o compromisso do município com a promoção da equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

**EMENDA ADITIVA Nº 13 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescentar no Anexo I, Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer – Programa Cidade em Movimento — Esporte e lazer para todos, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 no Anexo I, Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer, Programa Cidade em Movimento — Esporte e lazer para todos, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer			
Programa: Cidade em Movimento — Esporte e lazer para todos			
Objetivo: Ampliar a descentralizar o acesso da população às atividades culturais, esportivas a de lazer, promovendo inclusão, desenvolvimento humano a fortalecimento da identidade local.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Reforma e Manutenção de quadras poliesportivas	Quadras Poliesportivas	Unidade	60
2 - Contratação empresa para prestação de serviços terceirizados	Serviços Terceirizados	Unidade	03
3 – Locação de Veículos	Veículos	Unidade	03
4 – Aquisição de Combustível	Combustível	Litros	25000
5 – Aquisição de Passagem Aérea	Passagem aérea	Unidade	30



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

6 - Instituir e integrar calendário anual dos Campeonatos Esportivos Municipais	Calendário	Unidade	01
7 - Instituir o Troféu Atleta do Ano, premiando destaques de cada categoria	Troféu	Unidade	25
8 - Instituir parcerias com escolas, universidades, entidades, iniciativa privada e clubes para uso compartilhado de estruturas, equipes e outros	Parcerias	Unidade	25
9 - Fomentar entidades que atuam no esporte municipal	Entidades	Unidades	40
10 - Locação de Computadores	Locação	Unidade	30
11 - Locação de imóvel	Locação	Unidade	01
12 - Aquisição de mobiliário	Mobiliário	Unidade	90
13 - Manutenção de veículos	Manutenção	Unidade	40

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 pela necessidade de adicionar as ações supracitadas com o objetivo de assegurar a inclusão de ações essenciais à execução e continuidade do Programa "Cidade em Movimento – Esporte e Lazer para Todos", viabilizando a estrutura mínima necessária para o funcionamento das atividades planejadas. A proposta contempla a reforma e manutenção de quadras poliesportivas, fundamentais para o acesso da população a espaços adequados de prática esportiva; a contratação de empresa para serviços terceirizados, garantindo apoio operacional e técnico; a locação de veículos e a aquisição de combustível, que são indispensáveis à logística e mobilidade das equipes; e a aquisição de passagens aéreas, necessária para participação em eventos, formações e intercâmbios esportivos e culturais, dentre outras ações prioritárias.

Tais medidas visam fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer, com impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos, inclusão social e valorização das atividades físicas e culturais em todas as regiões de Rio Branco.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

**EMENDA ADITIVA Nº 14 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta no Anexo I, Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público – Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, as ações conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público			
Programa: Cidade em movimento			
Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura urbana por meio da pavimentação, recuperação e manutenção de vias públicas, visando garantir a mobilidade segura, eficiente e acessível, além de contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Rua El dourado, Belo Jardim II	Faixa elevada	Unidade	1
2 - rua Coelho ramos, Cidade nova	Faixa elevada	Unidade	1
3 - rua Travessa alegria, Recanto dos buritis	Tapa buraco	Unidade	1
4 - rua Travessa das hortas, Recanto dos buritis	Asfaltamento	Unidade	1
5 - rua Travessa Isaías, Belo Jardim I	Asfaltamento	Unidade	1
6 - rua do Corinthians, Belo Jardim II	Asfaltamento	Unidade	1



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

7 - rua Flor do Campo, Cond. Rosa Linda	Asfaltamento	Unidade	1
8 - rua Ramal São José, Belo Jardim I	Asfaltamento	Unidade	1
9 - rua Bálsamo, Lot. Santa Luzia	Asfaltamento	Unidade	1
10 - rua Marcos Vinicius, Cidade do povo	Asfaltamento	Unidade	1
11 - rua Engenheiro Nilton Luiz, Cidade do Povo	Tapa buraco	Unidade	1
12 - rua Sansão Pereira, Cidade do Povo	Asfaltamento	Unidade	1
13 - rua José Paulino de oliveira, Nova Esperança	Asfaltamento	Unidade	1

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de ações voltadas ao asfaltamento de vias urbanas, com foco na melhoria da infraestrutura viária e na segurança do tráfego em Rio Branco. Tal medida é fundamental para garantir maior mobilidade, reduzir acidentes, preservar a malha viária existente e oferecer melhores condições de deslocamento à população, especialmente em bairros periféricos. A inclusão dessas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 permitirá o devido planejamento orçamentário, assegurando recursos e metas específicas para a execução eficiente dessas demandas recorrentes nos diversos bairros do município.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 15 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Substituir ações do Anexo I, Eixo: Cidadania, Assistência e inclusão social, Programa Rio Branco com oportunidade, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica modificado no Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, Eixo Cidadania, Assistência e inclusão social, Programa Rio Branco com oportunidade, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, as ações 09, 11 e 13, conforme abaixo:

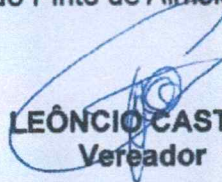
ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Cidadania, Assistência e inclusão social			
Programa: Rio Branco com oportunidade			
Objetivo: Implantar a fortalecer Políticas Públicas de proteção social com foco na família, juventude, mulheres no enfrentamento a violência.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atender idosos através do serviço de convivência a fortalecimento de vínculos nas 10 regionais	Idosos atendidos	Unidade	650
2 - Fortalecer e/ou apoiar tecnicamente as entidades socioassistenciais	Entidades apoiadas	Unidade	8
3 - Conceder Benefícios Assistenciais	Benefícios Concedidos	Unidade	4900



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** tem como objetivo qualificar e ampliar o alcance das políticas públicas de assistência social, com foco em ações de fortalecimento de vínculos, apoio institucional e atendimento direto à população em vulnerabilidade.

A ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos nas 10 regionais de Rio Branco visa garantir a equidade territorial na oferta dos serviços socioassistenciais, promovendo inclusão, valorização da pessoa idosa e prevenção de situações de isolamento social, hoje agravadas pela concentração dos atendimentos em poucas regiões.

Além disso, propõe-se o aumento do número de entidades socioassistenciais apoiadas técnica e institucionalmente, reconhecendo a importância estratégica dessas organizações na execução complementar das políticas públicas e nos resultados positivos alcançados em comunidades carentes, muitas vezes onde o poder público tem menor capilaridade.

Por fim, a emenda reequilibra o item relativo à concessão de benefícios assistenciais, com redução de 100 benefícios no auxílio às mulheres em situação de vulnerabilidade, a fim de compatibilizar a previsão orçamentária com a real capacidade de execução e manter o equilíbrio das ações previstas, sem prejuízo da continuidade do apoio às mulheres que mais necessitam.

Tais ajustes buscam garantir maior justiça social, eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento da rede de proteção social no município de Rio Branco.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 16 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

**Substituir o Programa e ações no Anexo I, Eixo Estratégico:
Cultura, esporte e lazer, do Projeto de Lei Complementar nº
11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de
2026.**

Art. 1º Fica substituído no Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 no Anexo I, Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer, o Programa e as ações, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer			
Programa: Esporte e lazer para todos			
Objetivo: Ampliar a descentralizar o acesso da população às atividades culturais, esportivas a de lazer, promovendo inclusão, desenvolvimento humano a fortalecimento da identidade local.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Reforma e Manutenção de quadras poliesportivas	Quadras Poliesportivas	Unidade	60
2 - Contratação empresa para prestação de serviços terceirizados	Serviços Terceirizados	Unidade	03
3 – Locação de Veículos	Veículos	Unidade	03
4 – Aquisição de Combustível	Combustível	Litros	25000
5 – Aquisição de Passagem Aérea	Passagem aérea	Unidade	30
6 - Instituir e integrar calendário anual dos Campeonatos Esportivos	Calendário	Unidade	01



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

Municipais			
7 - Instituir o Troféu Atleta do Ano, premiando destaques de cada categoria	Troféu	Unidade	25
8 - Instituir parcerias com escolas, universidades, entidades, iniciativa privada e clubes para uso compartilhado de estruturas, equipes e outros	Parcerias	Unidade	25
9 - Fomentar entidades que atuam no esporte municipal	Entidades	Unidades	40
10 - Locação de Computadores	Locação	Unidade	30
11 - Locação de imóvel	Locação	Unidade	01
12 - Aquisição de mobiliário	Mobiliário	Unidade	90
13 - Manutenção de veículos	Manutenção	Unidade	40
14 - Fomentar a participação de atletas locais em competições esportivas nacionais (passagens aéreas)	Atletas	Unidade	30
15 – Implantar Campeonato de Futebol de Campo Masculino e Feminino Municipal	Campeonato	Unidade	02
16 – Implantar Campeonato de Futebol Society Masculino e Feminino Municipal	Campeonato	Unidade	02
17 – Implantar Campeonato de Futsal Masculino e	Campeonato	Unidade	02



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leônicio Castro

Feminino Municipal			
18 – Implantar Campeonato de Vôlei Masculino e Feminino Municipal	Campeonato	Unidade	02
19 – Implantar Campeonato de Handebol Masculino e Feminino Municipal	Campeonato	Unidade	02
20 – Implantar Campeonato de Basquete Masculino e Feminino Municipal	Campeonato	Unidade	02
21 – Implantar Campeonato de Xadrez Municipal	Campeonato	Unidade	01
22 – Implantar Campeonato de Dama Municipal	Campeonato	Unidade	01
23 – Implantar Campeonato de Atletismo Masculino e Feminino Municipal	Campeonato	Unidade	02
24 – Implantar Campeonato de Capoeira Municipal	Campeonato	Unidade	01
25 – Implantar Campeonato de Jiu-jitsu Municipal	Campeonato	Unidade	01
26 – Implantar Campeonato de Karatê Municipal	Campeonato	Unidade	01
27 – Implantar Campeonato de Judô Municipal	Campeonato	Unidade	01
28 – Implantar Campeonato de Taekwondo Municipal	Campeonato	Unidade	01
29 – Implantar Campeonato de Esportes Eletrônicos Municipal	Campeonato	Unidade	01



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

30 – Implantar Campeonato de skate Municipal	Campeonato	Unidade	01
31 – Implantar Campeonato de BMX Municipal	Campeonato	Unidade	01
32 – Implantar Campeonato de Corrida de Rua Municipal	Campeonato	Unidade	01
33 – Implantar Campeonato de Ciclismo Municipal	Campeonato	Unidade	01
34 – Implantar Campeonato de Motociclismo Municipal	Campeonato	Unidade	01
35 – Implantar Campeonato de Tênis Municipal	Campeonato	Unidade	01
36 – Implantar Campeonato de Futvôlei Municipal	Campeonato	Unidade	01
37 – Implantar Campeonato de Boxe Municipal	Campeonato	Unidade	01
38 – Implantar Campeonato de Bets (Taco) Municipal	Campeonato	Unidade	01
39 – Implantar Campeonato de automobilismo Municipal	Campeonato	Unidade	01
40 – Implantar Campeonato de Municipal	Campeonato	Unidade	01

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 pela necessidade de substituir o programa e as ações supracitadas com o objetivo de assegurar a inclusão de ações essenciais à execução e continuidade do eixo, viabilizando a estrutura mínima necessária para o funcionamento das atividades planejadas. A presente emenda tem por finalidade fortalecer a política municipal de esporte e lazer, inserindo duas ações estratégicas: o fomento à participação de atletas locais em competições esportivas nacionais e a implantação de Campeonatos Esportivos Municipais Anuais, abrangendo diversas modalidades. Essas iniciativas promovem a valorização dos talentos locais, incentivam a prática esportiva de base e de rendimento, além de democratizar o acesso ao esporte em todas as regiões da cidade, alinhando-se aos princípios da inclusão, desenvolvimento social e qualidade de vida da população.



LEÔNCIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 17 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Substituir no Anexo I, Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer – Programa Rio Branco Viva: Cultura, Memória e Criatividade, a ação 1, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica substituído no Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 no Anexo I, Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer, Programa Rio Branco Viva: Cultura, Memória e Criatividade, a ação 1, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Cultura, esporte e lazer			
Programa: Rio Branco Viva: Cultura, Memória e Criatividade			
Objetivo: Promover o fortalecimento da identidade cultural de Rio Branco por meio da valorização da memória, preservação do patrimônio histórico, incentivo economia criativa e profissionalização dos fazedores de cultura a esporte, garantindo acesso democrático produção, fruição a difusão cultural.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Implantar e arraiais comunitários	Evento	Unidade	50
2 - Fomentar Círio de Nazaré	Evento	Unidade	02
3 - Fomentar Festival Padroeiro São Francisco	Evento	Unidade	02
4 - Fomentar Festival de Teatro	Evento	Unidade	10
5 - Fomentar Festival de Hip Hop	Evento	Unidade	05
6 - Fomentar Festival de Dj's	Evento	Unidade	10
7 - Fomentar Festival de Praia	Evento	Unidade	02



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro

08 - Fomentar Festival de Música	Evento	Unidade	02
09 - Fomentar Festival de Rock	Evento	Unidade	02
10 - Fomentar Festival de Bandas e Fanfarras	Evento	Unidade	02
11 - Fomentar Festividade do Dia das Crianças	Evento	Unidade	02
12 - Fomentar Festival Junino	Evento	Unidade	10
13 - Fomentar Carnaval	Evento	Unidade	06
14 - Fomentar Festivais Eventuais	Evento	Unidade	10

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

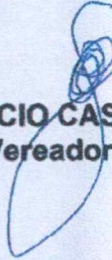
LEÔNICIO CASTRO
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Leôncio Castro**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de substituir as ações supracitadas com o objetivo de assegurar a inclusão de ações essenciais à execução e continuidade do Programa "Rio Branco Viva: Cultura, Memória e Criatividade", viabilizando a estrutura mínima necessária para o funcionamento das atividades planejadas. A presente emenda substitutiva visa ampliar a meta física do Programa, aumentando de 20 para 125 o número de eventos culturais comunitários e temáticos a serem promovidos nos diversos territórios do município. A proposta responde à crescente demanda das comunidades por ações culturais descentralizadas e contínuas, valorizando as expressões artísticas locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento nos bairros. Além disso, a ampliação permitirá o envolvimento de um maior número de agentes culturais, promovendo inclusão, geração de renda e acesso democrático à cultura, em consonância com os princípios da gestão participativa e da democratização do acesso aos bens culturais previstos na Constituição Federal e no Plano Nacional de Cultura.


LEÔNCIO CASTRO
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 18 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

Substituir ações do Anexo I, Eixo: Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica substituído no Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, as ações 01 e 03, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Infraestrutura, mobilidade urbana			
Programa: Cidade em movimento			
Objetivo: Implantar a fortalecer Políticas Públicas de proteção social com foco na família, juventude, mulheres no enfrentamento a violência.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Executar obras de pavimentação de vias urbanas em áreas não atendidas	Vias Pavimentadas	Nº de vias	50
2 - Construir calçadas para qualificação da mobilidade urbana a acessibilidade	Calçadas Construídas	Km	30

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

MARCIO MUSTAFA
SILVEIRA:61718602
200

Assinado de forma digital
por MARCIO MUSTAFA
SILVEIRA:61718602200
Dados: 2025.06.13
17:39:43 -03'00'

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** tem como objetivo reforçar e ampliar o escopo do Programa "Cidade em Movimento", no Eixo Estratégico de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Transporte Público, com foco em duas ações fundamentais: a execução de obras de pavimentação em vias urbanas ainda não atendidas e a construção de calçadas como instrumento de qualificação da mobilidade urbana e promoção da acessibilidade.

A pavimentação de ruas é uma demanda histórica de diversas comunidades que ainda convivem com lama, poeira e isolamento em períodos de chuva, o que compromete o deslocamento, a saúde pública e a valorização dos bairros. Da mesma forma, a ausência de calçadas seguras, contínuas e acessíveis compromete a mobilidade de pedestres, especialmente idosos, pessoas com deficiência e mães com crianças.

A ampliação dessas ações contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana de Rio Branco, garantindo maior inclusão, qualidade de vida e mobilidade segura para toda a população.

MARCIO
MUSTAFA
SILVEIRA:61
718602200

Assinado de forma
digital por MARCIO
MUSTAFA
SILVEIRA:6171860220
0
Dados: 2025.06.13
17:39:53 -03'00'

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá**

**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 19 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Substituir ação no Anexo I, Eixo Desenvolvimento Econômico e Produção Rural, Programa Produção Rural com Sustentabilidade e Inovação, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica substituído no Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público – Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, a ação 10 conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Desenvolvimento Econômico e Produção Rural			
Programa: Produção Rural com Sustentabilidade e Inovação			
Objetivo: Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura e pecuária familiar em Rio Branco, por meio do fomento à produção diversificada, ampliação da infraestrutura hídrica a logística rural, incentivo inovação tecnológica e fortalecimento da assistência técnica.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Executar obras de recuperação a manutenção de ramais rurais, com prioridade para os trechos críticos.	Km de ramal	Km	700

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

MARCIO MUSTAFA
SILVEIRA:61718602
200

Assinado de forma digital
por MARCIO MUSTAFA
SILVEIRA:61718602200
Data: 2025.06.13
17:38:44 -03'00'

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de ações voltadas à instalação de faixas elevadas de pedestres, serviços de tapa-buracos e asfaltamento de vias urbanas, com foco na melhoria da infraestrutura viária e na segurança do tráfego em Rio Branco. Tais medidas são fundamentais para garantir maior mobilidade, reduzir acidentes, preservar a malha viária existente e oferecer melhores condições de deslocamento à população, especialmente em bairros periféricos. A inclusão dessas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 permitirá o devido planejamento orçamentário, assegurando recursos e metas específicas para a execução eficiente dessas demandas recorrentes nos diversos bairros do município.

MARCIO
MUSTAFA
SILVEIRA:61718
602200

Assinado de forma
digital por MARCIO
MUSTAFA
SILVEIRA:61718602200
Dados: 2025.06.13
17:39:07 -03'00'

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá**

**EMENDA ADITIVA Nº 20 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta no Anexo I, Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público, Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 11/2025 o Anexo I, Eixo Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público – Programa Cidade em movimento, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, as ações conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Infraestrutura, mobilidade urbana e transporte público			
Programa: Cidade em movimento			
Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura urbana por meio da pavimentação, recuperação e manutenção de vias públicas, visando garantir a mobilidade segura, eficiente e acessível, além de contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Faixa elevada Estrada da Floresta - Floresta Imediações do posto de Combustível Atem	Faixa elevada	Unidade	1
2 - Faixa elevada Av. Sobral Imediações da Loja Construnorte	Faixa elevada	Unidade	1
3 - Tapa buraco Rua Fausto Robalo Bairro Estação Experimental	Tapa buraco	Unidade	1
4 - Asfaltamento Travessa sabiá - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

5 - Asfaltamento Travessa cúrio - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
6 - Asfaltamento Travessa bem-te-vi - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
7 - Asfaltamento Beco sabia - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
8 - Asfaltamento Beco da amizade - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
9 - Asfaltamento Travessa Catalúnia Bairro Hélio Melo / Distrito Industrial	Asfaltamento	Unidade	1
10 - Asfaltamento Travessa Santa Rosa - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
11 - Tapa buraco Rua Major Gesner / Distrito Industrial	Tapa buraco	Unidade	1
12 - Asfaltamento Travessa eldorado Bairro Eldorado	Asfaltamento	Unidade	1
13 - Asfaltamento Rua Aracuã / Bairro Eldorado	Asfaltamento	Unidade	1
14 - Asfaltamento Rua Primavera/ Bairro Jorge Lavocat	Asfaltamento	Unidade	1
15 - Asfaltamento Rua Castro Alves / Bosque	Asfaltamento	Unidade	1
16 - Asfaltamento Travessa Henrique Dias / Bosque	Asfaltamento	Unidade	1
17 - Tapa buraco Rua quinta das flores, bairro Santa Helena	Tapa buraco	Unidade	1
18 - Asfaltamento Rua Obecides Nunes de Oliveira Bairro: Major Mendonça	Asfaltamento	Unidade	1
19 - Asfaltamento Travessa João Queiroz Wanderley Dantas	Asfaltamento	Unidade	1



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

20 - Asfaltamento Rua Edmundo Pinto - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
21 - Asfaltamento Rua Edmundo Pinto - Distrito industrial	Asfaltamento	Unidade	1
22 - Tapa buraco Travessa da Cajarana - mocinha Magalhaes	Tapa buraco	Unidade	1
23 - Tapa buraco Rua José Mendes, nova esperança	Tapa buraco	Unidade	1
24 - Tapa buraco Rua Monte da oliveira- bairro major Mendonça	Tapa buraco	Unidade	1
25 - Asfaltamento Rua atalaia Bairro major Mendonça	Asfaltamento	Unidade	1
26 - Asfaltamento Travessa Apolo, taquari	Asfaltamento	Unidade	1
27 - Asfaltamento Rua da Laranja – Mocinha Magalhães (antes do cruzamento com a Rua da Melancia)	Asfaltamento	Unidade	1
28 - Asfaltamento Trav. Fortaleza, Canaã	Asfaltamento	Unidade	1
29 - Tapa Buraco Rua Peru, Cadeia Velha	Tapa buraco	Unidade	1
30 - Manutenção de Prédios Públicos	Prédios	Unidade	20

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

MARCIO MUSTAFÁ
SILVEIRA:6171860
2200

Assinado de forma digital
por MARCIO MUSTAFÁ
SILVEIRA:61718602200
Dados: 2025.06.13
17:40:18 -03'00'

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Márcio Mustafá

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de ações voltadas à instalação de faixas elevadas de pedestres, serviços de tapa-buracos e asfaltamento de vias urbanas, com foco na melhoria da infraestrutura viária e na segurança do tráfego em Rio Branco. Tais medidas são fundamentais para garantir maior mobilidade, reduzir acidentes, preservar a malha viária existente e oferecer melhores condições de deslocamento à população, especialmente em bairros periféricos. A inclusão dessas ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 permitirá o devido planejamento orçamentário, assegurando recursos e metas específicas para a execução eficiente dessas demandas recorrentes nos diversos bairros do município.

MARCIO
MUSTAFA
SILVEIRA:6171
8602200

Assinado de forma
digital por MARCIO
MUSTAFA
SILVEIRA:61718602200
Dados: 2025.06.13
17:40:31 -03'00'

MÁRCIO MUSTAFÁ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

EMENDA ADITIVA Nº 21 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2026

Acréscima o Anexo I, Eixo Estratégico: Saúde, Bem-Estar e Saneamento, Programa 0202 Ação 1 – Atenção Especializada em Pneumologia Pediátrica, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, Anexo I, Eixo Estratégico: Saúde, Bem-Estar e Saneamento, Atenção Especializada em Pneumologia Pediátrica, no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo: Saúde, Bem-Estar e Saneamento			
Programa: Atenção Especializada em Pneumologia Pediátrica			
Objetivo: Ampliar o atendimento especializado em pneumologia pediátrica para tratamento e acompanhamento na rede municipal de saúde de crianças com doença respiratória crônica.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 – Contratar médicos pneumologistas pediátricos	Profissionais contratados	unidade	2

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de criar o Anexo I e incluir o Programa Atenção Especializada em Pneumologia Pediátrica, que visa a contratação imediata de 02 (dois) médicos com essas especialidades.

Com o crescente número das Síndromes Respiratórias Graves em nosso município, um número bastante expressivo de crianças desenvolve doenças respiratórias crônicas, gerando assim, a necessidade de contratação de pneumologistas pediátricos para trata-las.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando levar tratamento adequado e preventivo às crianças de Rio Branco.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/Acre

EBER SILVA
MACHADO:39082130297

Assinado de forma digital por
EBER SILVA
MACHADO:39082130297
Dados: 2025.06.13 18:51:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO



Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

EMENDA ADITIVA Nº 22 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS 2026

Acréscima o Anexo I, Eixo Estratégico: Saúde, Bem-Estar e Saneamento, Programa 0202 Ação 1 – Programa Municipal de Apoio Respiratório Infantil, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, Anexo I, Eixo Estratégico: Saúde, Bem-Estar e Saneamento, o Programa Municipal de Apoio Respiratório Infantil, no âmbito do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, conforme abaixo:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo: Saúde, Bem-Estar e Saneamento			
Programa: Saúde, Bem-Estar e Saneamento			
Objetivo: Oferecer suporte terapêutico a crianças, de 0 a 5 anos, com dificuldades respiratórias por meio da distribuição gratuita de espaçadores para medicação inalatória.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 – Distribuir espaçadores respiratórios para crianças de 0 a 5 anos.	Espaçadores.	unidade	1.500

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

EBER MACHADO
VEREADOR
Líder de Bancada
Movimento Democrático Brasileiro – MDB/Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026** pela necessidade de criar o Anexo I e incluir Programa Municipal de Apoio Respiratório Infantil, que visa fornecer unidades de espaçadores para medicação inalatória, a crianças de 0 a 5 anos.

Com o crescente número das Síndromes Respiratórias Graves o fornecimento de espaçadores torna-se essencial para os cuidados com essas crianças em casa, evitando assim, que lotem UPAS e o único Pronto-Socorro da capital.

Dessa maneira, conto com a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Câmara Municipal para aprovação da presente Emenda, visando levar amparo, cuidados e cura para nossas crianças.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 13 de junho de 2025.

EBER SILVA

MACHADO:39082130297

Assinado de forma digital por EBER

SILVA MACHADO:39082130297

Dados: 2025.06.13 18:28:04 -03'00'

EBER MACHADO

VEREADOR

Líder de Bancada

Movimento Democrático Brasileiro – MDB/Acre

Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE VEREADOR EBER MACHADO



Rua Hugo Carneiro - Bosque, Rio Branco - AC, 69908-250

gabinete.vereadorebermachado@gmail.com

Telefone: [\(68\) 3302-7200](tel:(68)3302-7200)

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

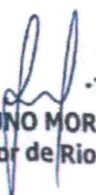
Inclui ação no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2026 para criação do Programa "SOS Parques", destinado à revitalização, manutenção e segurança dos parques públicos municipais.

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, a seguinte ação:

- Programa: SOS Parques
 - Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade, Secretaria de Infraestrutura, Municipal de Meio Ambiente e outros órgãos competentes
 - Objetivo: Revitalizar, manter e garantir a segurança dos parques públicos de Rio Branco
 - Meta física: Recuperar e manter, no mínimo, 5 parques públicos durante o exercício de 2026
 - Justificativa da Meta: Garantir que os espaços públicos de lazer sejam acessíveis, seguros e bem cuidados, promovendo bem-estar, saúde e convivência comunitária

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, passando a integrar o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 – LDO 2026.

Sala de Sessões "Edmundo Pinto de Almeida Neto", ____ de junho de 2025.


BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco



VEREADOR
BRUNO
MORAES

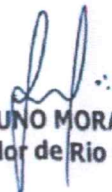
JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir a inclusão, no planejamento orçamentário de 2026, de uma ação concreta voltada à recuperação e valorização dos parques públicos de Rio Branco.

O programa SOS Parques tem como finalidade enfrentar a situação de abandono, insegurança e falta de manutenção que compromete esses espaços, que deveriam ser locais de lazer, saúde e integração social. A proposta visa assegurar recursos específicos para a revitalização, manutenção e segurança desses equipamentos públicos, beneficiando diretamente milhares de famílias que utilizam esses espaços.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, __ de abril de 2025.


BRUNO MORAES
Vereador de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR AIACHE



PROPOSTA DE EMENDA ADTIVA Nº 24 /2025

Acrescenta a ação 26 no eixo Saúde, Bem-Estar e Saneamento do anexo I do Projeto de Lei Complementar Nº 11/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao ANEXO I do eixo Saúde, Bem-Estar e Saneamento do Projeto de Lei Complementar Nº 11/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria de 2026, o seguinte item:

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
26 - Criação do incentivo alimentar e de saúde aos servidores municipais profissionais de saúde	Profissionais beneficiados	Percentual	100

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Edmundo Pinto de Almeida Neto"
11 de junho de 2025

JOSÉ AUGUSTO SOARES AIACHE
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO VEREADOR AIACHE



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Aditiva visa incluir, no Anexo I do Eixo “Saúde, Bem-Estar e Saneamento” do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que estabelece as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, uma ação voltada à criação de incentivo alimentar e de saúde destinado aos profissionais municipais de saúde.

A proposição fundamenta-se na premissa de que os servidores da saúde constituem elemento essencial para o pleno funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, desempenhando papel estratégico na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. A rotina desses profissionais, muitas vezes marcada por jornadas prolongadas, exposição contínua a fatores de risco e sobrecarga emocional, exige que o poder público atue de maneira concreta no sentido de assegurar condições dignas de trabalho e bem-estar físico e mental.

Ressalta-se que a implementação de um incentivo alimentar e de saúde configura-se, nesse contexto, como uma medida de valorização funcional e humana, além de instrumento eficaz de fortalecimento da qualidade dos serviços públicos de saúde. Trata-se de ação que, ao mesmo tempo em que reconhece o esforço cotidiano desses trabalhadores, contribui para a melhoria do desempenho institucional e da qualidade do atendimento prestado à população de Rio Branco.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, por entender que ela está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, dignidade da pessoa humana e valorização do serviço público, pilares que devem nortear a elaboração das diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026.

Sala das Sessões “Edmundo Pinto de Almeida Neto”
11 de junho de 2025


JOSÉ AUGUSTO SOARES AIACHE
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes**

**EMENDA ADITIVA Nº 25 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta o Anexo de Prioridades e Metas para 2026, referente ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEG, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício de 2026.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco para o exercício de 2026, o Anexo de Prioridades e Metas – Eixo Estratégico da Segurança Pública, nos termos do Anexo desta Emenda.:

ANEXO I - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: SEGURANÇA PÚBLICA			
Programa: Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEG			
Objetivo: O presente eixo estratégico contempla ações vinculadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEG, instituído pela Lei Complementar nº 309/2024, com o propósito de centralizar e direcionar recursos públicos para políticas de prevenção e enfrentamento à violência, fortalecimento da infraestrutura e capacitação dos órgãos de segurança municipal, além do fomento a iniciativas baseadas em inteligência e dados estatísticos.			
AÇÃO PRIORITÁRIA	PRODUTO	UNIDADE	METAS FISCAIS 2026
Apoio a projetos de prevenção e enfrentamento à violência e à criminalidade	Projetos financiados	Unidade	5
Financiamento de capacitações, aquisição de equipamentos e infraestrutura para	Capacitações e investimentos concluídos	Unidade	8



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

segurança pública municipal			
Fomento a ações integradas entre órgãos municipais, estaduais e federais	Parcerias formalizadas	Unidade	3
Estímulo a políticas públicas baseadas em dados e inteligência em segurança	Relatórios estatísticos e diagnósticos produzidos	Unidade	4

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSE LOPES JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE LOPES JUNIOR
Dados: 2025.06.05 21:44:08 -05'00'

ZÉ LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à incorporação do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – FUMSEG como eixo estratégico dentro das Prioridades e Metas da LDO para 2026, assegurando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária. Criado pela **Lei Complementar nº 309, de 22 de junho de 2024**, o FUMSEG objetiva estruturar e financiar ações voltadas à prevenção e combate à criminalidade, articulação interinstitucional, capacitação e formulação de políticas públicas com base em inteligência de dados.

A ausência de previsão orçamentária na LDO comprometeria a eficácia dessa política pública essencial. Com esta emenda, busca-se conferir legitimidade fiscal às ações previstas na legislação já vigente, viabilizando a execução dos projetos e metas prioritárias no exercício de 2026.

ZÉ LOPES
Vereador



**Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes**

**EMENDA ADITIVA Nº 26 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026**

Acrescenta o Anexo III de Prioridades e Metas para o exercício de 2026, referente às ações do Departamento de Política para as Mulheres, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco.

Art. 1º Fica acrescido ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 o seguinte Anexo III – Prioridades e Metas – Eixo Estratégico: Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres, conforme especificado a seguir:

ANEXO III - PRIORIDADES E METAS PARA 2026

Eixo Estratégico: Departamento de Política para as Mulheres.			
Programa: FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
Objetivo: Fortalecer, estruturar e ampliar as ações do Departamento de Política para as Mulheres, promovendo a proteção, conscientização e autonomia das mulheres em Rio Branco. As ações visam combater a violência de gênero, estimular a inclusão produtiva, garantir suporte institucional e ampliar os canais de escuta, denúncia, acolhimento e protagonismo feminino nas políticas públicas do município.			
AÇÃO PRIORITÁRIA	PRODUTO	UNIDADE	METAS FISCAIS 2026
Realização de campanhas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres	Campanhas executadas (Março Mulher, Agosto Lilás, dentre outros)	Unidade	5
Atendimento psicossocial e jurídico às mulheres vítimas de violência	Atendimentos realizados	Unidade	200



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

Promoção de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino	Cursos e oficinas realizados	Unidade	10
Apoio à inserção de mulheres no mercado de trabalho formal e informal	Encaminhamentos e parcerias firmadas	Unidade	10

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSE
LOPES
JUNIOR

Assinado de forma
digital por JOSE
LOPES JUNIOR
Dados: 2025.06.05
21:45:21 -05'00'

ZÉ LOPES
Vereador



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador Zé Lopes

JUSTIFICATIVA

Esta emenda aditiva visa garantir, dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, a inclusão de metas e previsões financeiras para a execução de políticas públicas voltadas às mulheres no município de Rio Branco. Tais ações já são desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por meio do Departamento de Política para as Mulheres, e precisam de respaldo orçamentário adequado para continuidade e expansão.

A emenda contempla desde ações de prevenção à violência de gênero, passando pelo atendimento às vítimas, até iniciativas de formação profissional, autonomia econômica e participação ativa das mulheres na construção das políticas públicas. Representa um compromisso com a dignidade, a equidade e a segurança das mulheres rio-branquenses.

ZÉ LOPES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa

Projeto de Lei Complementar n.º 11/2025

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências"

DESPACHO

Certifico que, considerando o exaurimento do prazo para apresentação de emendas parlamentares em 13 de junho de 2025, foi protocolado e recebido um total de 26 emendas parlamentares no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, as quais foram devidamente anexadas aos autos.

Cumprido, portanto, o disposto no art. 119, §1º do Regimento Interno, remeta-se os autos à Procuradoria Legislativa para as providências necessárias.

Rio Branco/Acre, 16 de junho de 2025.


Ytamares Macedo
Diretora Legislativa, em exercício.